

PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIO-FAMILIAR

APRESENTAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da cidade de São Paulo entende que as crianças e adolescentes em situação de risco permanente, estão nas ruas em razão do processo de desestruturação familiar ocorrido nas últimas décadas, devido ao agravamento da crise econômica acentuado pelos sucessivos planos recessivos de combate à inflação, sem a preocupação do Governo Federal de tomar medidas de apoio às famílias trabalhadoras atingidas pela recessão. Estas medidas deveriam estar articuladas entre as três esferas de governo.

O Programa de Orientação e Apoio Sócio-Familiar e Colocação Familiar (P.O.A.S.F) será implantado em duas fases:

- P.O.A.S.F. (FASE I)

Identificação das crianças e adolescentes em situação de rua e de suas respectivas famílias e responsáveis

Como estratégia de implantação da fase I atuaremos em duas frentes simultaneamente, utilizando os recursos do FUNCAD provenientes de dotação orçamentária do Município.

Frente 1:

a) buscar assessorias para a construção e implementação de diretrizes e princípios metodológicos e pedagógicos para programas de atendimento emergencial para crianças e adolescentes vítimas da rua.

b) refletir, construir e implementar diretrizes metodológicas e pedagógicas rumo ao planejamento integrado, multidisciplinar e intersecretarial da política de atenção às crianças e adolescentes em situação de rua, para médio e longo prazo.

Frente 2:

a) Consiste em equipar os Conselhos Tutelares da cidade de São Paulo com recursos materiais e humanos de maneira que eles possam cadastrar, acompanhar e encaminhar ao atendimento meninos e meninas em situação de risco total que se encontram nas ruas da cidade, bem como a identificação, localização e análise da problemática de suas famílias ou ausência delas.

Equipamentos locados em cada sede dos Conselhos Tutelares:

- 1 telefone linha direta
- 1 fax
- 1 viatura

Na sede do Conselho Tutelar da Sé, além dos equipamentos acima descritos será instalado um centro de dados informatizado, bem como os seguintes recursos materiais e humanos com o objetivo de dar suporte técnico e administrativo a todos os conselhos tutelares e fornecer informações, dados e análises ao Conselho Municipal DCA São Paulo e ao Governo Municipal:

...of the ...
...of the ...
...of the ...

...of the ...
...of the ...
...of the ...

...of the ...
...of the ...
...of the ...

...of the ...
...of the ...
...of the ...
...of the ...

...of the ...
...of the ...
...of the ...
...of the ...

...of the ...
...of the ...
...of the ...
...of the ...

...of the ...
...of the ...
...of the ...
...of the ...

...of the ...

...of the ...
...of the ...
...of the ...
...of the ...
...of the ...
...of the ...
...of the ...
...of the ...
...of the ...
...of the ...

...of the ...

...of the ...

...of the ...



Recursos Materiais:

1 linha telefônica direta
4 micro-computadores
1 mesa e 20 cadeiras para reuniões
8 mesas de trabalho e 16 cadeiras
1 arquivo para materiais
1 arquivo para processos de colocação familiar
1 arquivo para cadastro de famílias a serem atendidas
no P.O.A.S.F.
1 viatura

Recursos Humanos:

4 advogados
4 psicólogos
4 pedagogos
4 assistentes sociais
4 operadores de micro
1 secretária atendente
1 secretária executiva

Na sede do Conselho Municipal DCA serão instalados os seguintes recursos materiais e humanos:

Recursos Materiais:

1 linha telefônica direta
1 fax
1 micro-computador
1 viatura

Recursos Humanos:

1 operador de micro
1 secretária atendente
1 secretária executiva

Frente 2 b)

Alugar e equipar 20 casas de convivência em parceria com ong's que já atuam com crianças em situação de risco na cidade de São Paulo.

A fase I estrutura a fase II no seu item METAS, no que toca aos Conselhos Tutelares e no seu item CRITERIOS.

A fase II será detalhada após o levantamento dos dados das crianças e das famílias, porém a JUSTIFICATIVA, a PROPOSTA os OBJETIVOS, os RECURSOS, as METAS e os CRITERIOS ora apresentamos.

Carlos R. Vaz

CARLOS ROBERTO VAZ
Presidente CMDCA

STATE OF TEXAS
COUNTY OF DALLAS

1911

Know all men by these presents, that I, the undersigned, do hereby certify that the within and foregoing is a true and correct copy of the original as the same appears in the records of the County of Dallas, State of Texas, and that the same is a true and correct copy of the original as the same appears in the records of the County of Dallas, State of Texas.

Witness my hand and seal of office at Dallas, Texas, this 1st day of January, 1911.

1911

Notary Public
for the State of Texas

My commission expires
the 1st day of January, 1911.

Notary Public for the State of Texas

Notary Public
for the State of Texas

My commission expires
the 1st day of January, 1911.



PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO E APOIO SÓCIO FAMILIAR

JUSTIFICATIVA

O Estatuto da Criança e do Adolescente cria alguns mecanismos que evitam a desestruturação familiar e reconhece que toda criança e adolescente tem o direito de ser criado no seio de uma família, seja a original ou substituta. Reconhece ainda que toda criança e adolescente tem direito a convivência familiar e comunitária.

Nestes termos, o conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal nº 11.123/91, regulamentada pelo Decreto 31.319/92, em atendimento ao Estatuto da Criança e do Adolescente, é o órgão responsável pela política municipal dos direitos da criança e do adolescente na cidade de São Paulo.

O Artigo 6 da Lei Municipal 11.123/91 reconhecendo a lei maior determina "O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tem por finalidade garantir a efetivação dos direitos da criança e do adolescente, referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária."

Desta forma, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente institui o Programa de Orientação e Apoio sócio familiar.

O argumento mais forte utilizado pelas crianças, pelos adolescentes, pelas famílias e pelos técnicos envolvidos com esta questão, é que a maior parte das crianças e adolescentes vão para as ruas por falta de acompanhamento familiar.

Na maioria das vezes, são crianças e adolescentes assumidos somente pela mãe, que fica a maior parte do tempo fora de casa em busca do sustento familiar. Conseqüentemente, estas crianças e adolescentes ficam com seu ambiente educacional e afetivo prejudicado, restando para as mesmas, as opções sedutoras apresentadas pelas ruas e pelos meios de comunicação (TV), uma vez que as escolas não mais os atraem.

Considerando-se que o melhor educador social é a mãe e considerando-se também que para bem exercer sua responsabilidade necessita do apoio dos órgãos públicos, concluiu-se que o Estado deve bancar a educação do cidadão responsável primordialmente com o futuro da nova geração.

...the ... of ... and ...
...the ... of ... and ...
...the ... of ... and ...

...the ... of ... and ...
...the ... of ... and ...
...the ... of ... and ...

...the ... of ... and ...
...the ... of ... and ...
...the ... of ... and ...

...the ... of ... and ...
...the ... of ... and ...
...the ... of ... and ...

...the ... of ... and ...
...the ... of ... and ...
...the ... of ... and ...

...the ... of ... and ...
...the ... of ... and ...
...the ... of ... and ...

...the ... of ... and ...
...the ... of ... and ...
...the ... of ... and ...

...



Nestes termos, todas mães ou pais responsáveis pela educação dos filhos, sozinhos, devem receber incentivo para acompanhamento integral da educação dos filhos conforme o Arts. 53 e 54, inciso I do Estatuto da Criança e do Adolescente.

PROPOSTA

Toda criança e adolescente em situação de risco tem o direito a um salário base como bolsa que garanta a permanência de sua mãe ao seu lado nos períodos em que não estiver na escola e em outros serviços públicos.

A bolsa será convertida em salário para a mãe ou para o pai ou responsável.

Aquele que receber a bolsa responde pela educação da criança ou adolescente integralmente, conforme legislação vigente.

O Município monitorará o cumprimento do disposto através de equipe interdisciplinar na qual faz parte também o Conselho Tutelar.

OBJETIVOS

Apoiar e orientar famílias de crianças e adolescentes a acompanhar seus filhos em todos os momentos da convivência comunitária e educativa.

Fazer com que as mães ou pais fiquem bem com os filhos.

Garantir que a mãe possa exercer seu papel de mãe e educadora com dignidade.

Garantir a alimentação da criança e adolescente independente de qualquer coisa.

Garantir que o Conselho Tutelar exerça seus papéis com condições.

RECURSOS

- Da Seguridade Social, Governo Federal conforme lei nº de autoria do Senador Eduardo Suplicy.



- Do Fundo Social de Assistência Social do Município.
- Da fiscalização da comunidade.

METAS

- Em três anos não haver mais "crianças e adolescentes de rua" na cidade de São Paulo.
- Oferecer condição concreta de acompanhamento das crianças e adolescentes em situação de (risco) comprometimento social.

Responsabilizar as famílias, o Estado e a sociedade pelo desenvolvimento da criança e adolescente globalmente.

Garantir ao Conselho Tutelar a estrutura necessária para atuar com eficiência.


CRITÉRIOS

Para participar do programa: deverá ser caracterizado como criança ou adolescente em situação de risco

Identificados e reconhecidos seus responsáveis.

Esgotados as responsabilidades naturais da família em garantir os direitos da criança e do adolescente.

JOÃO DE DEUS DO NASCIMENTO



OPERACIONALIZAÇÃO DO P.O.A.S.F - FASE I

Através do protocolo do CMDCA e o C.A.S.A, Resolução 3/94, definiremos uma metodologia (Frente 1) para que com ela possamos articular com os Conselhos Tutelares todos os agentes governamentais e não governamentais que atuam com crianças e adolescentes em situação de rua.

Esse protocolo se desdobrará em um convênio tornando o C.A.S.A o órgão público municipal operacionalizador dos recursos do FUNCAD, necessários ao P.O.A.S.F.

Estimativa de Custos (FASE I):

Frente 1			
a e b) Contratação de assessorias ao CMDCA	- R\$		105.000,00
	SUB-TOTAL	- R\$	105.000,00
Frente 2			
a) Aluguel anual de 22 viaturas	- R\$		600.000,00
5 micro-computadores	- R\$		12.000,00
21 aparelhos de fax	- R\$		31.000,00
Aluguel anual de 22 linhas telefônicas	- R\$		20.000,00
	SUB-TOTAL	- R\$	663.000,00
4 pedagogos	- R\$		53.000,00
4 psicólogos	- R\$		53.000,00
4 advogados	- R\$		53.000,00
4 assistentes sociais	- R\$		53.000,00
5 operadores de micro	- R\$		45.000,00
2 secretárias atendentes	- R\$		12.000,00
2 secretárias executivas	- R\$		18.000,00
	SUB-TOTAL	- R\$	287.000,00
b) Aluguel anual de 20 casas	- R\$		20.000,00
Equipamentos das casas	- R\$		100.000,00
	SUB-TOTAL	- R\$	120.000,00
	TOTAL	- R\$	1.175.000,00

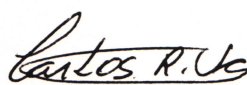
Obs: - os profissionais serão anualmente contratados sob regime de prestação de serviços.

- os profissionais que trabalharão nas casas serão contratados com recursos que o CMDCA buscará junto aos governos estadual e federal, ou cedidos pelos mesmos.

- para o mês de fevereiro/95 está previsto o aluguel das viaturas, a compra dos equipamentos e a contratação da assessoria para o CMDCA.

- para o mês de março/95 está prevista a contratação dos recursos humanos.

- para o mês de abril/95 está previsto os aluguéis e a compra dos equipamentos para as casas.


CARLOS ROBERTO VAZ
Presidente CMDCA

